



AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO Nº S/1.340/2014
TIPO: Menor preço global

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/PR, torna público, pelo seu Pregoeiro no final assinado, que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, com o seguinte objeto:

“Contratação de serviços de seguro abrangendo uma frota oficial de 21 (vinte um) veículos, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM e DP (Danos Morais e Danos Pessoais), RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho) conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 06 de março de 2014. Horário: 09h00min. Local: Sede do CRECI/PR, à Rua General Carneiro, nº 680 – Alto da Glória – CURITIBA/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.04.01.050 – Seguros em geral.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital poderá ser obtido, sem ônus, no site: www.crecipr.gov.br ou diretamente à Rua General Carneiro, nº 680 – Curitiba/PR, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Telefone: (0xx) 41-3262-5505.

Gean Anderson Silva
Pregoeiro do CRECI/PR
(PORTARIA 002/2014)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO/CRECI/PR Nº S/1.340/2014

1. PREÂMBULO.

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/PR, torna público, pelo seu Pregoeiro no final assinado, que fará realizar no **dia 06 de março de 2014, às 09 horas**, em sua Sede, na Rua General Carneiro, nº 680, Alto da Glória, CURITIBA/PR, Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL**, que reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as especificações e condições a seguir:

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), na modalidade valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), abrangendo a frota oficial do contratante com 21 (vinte um) veículos, contendo cobertura acessória para Danos Materiais (DM) e Danos Pessoais (DP), Danos Morais (DMO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho), pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I deste edital).

2.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 - Natureza da Despesa: 6.3.1.3.04.01.050 – Seguros em Geral.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, concordata, recuperação judicial;
- e) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de conselheiros ou diretores vinculados ao CRECI/PR.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1 – Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

- a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **Anexo III** deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei



Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto 6.204/07, conforme **Anexo VII**, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei Complementar.

6.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 / Proposta de Preço.

CRECI – 6ª Região/PR

Razão Social da Empresa concorrente:

Pregão Presencial nº 001/2014

Processo nº S/1.340/2014.

Data e Hora da Sessão: 06 de março de 2014, às 09h00min.

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

CRECI 6ª REGIÃO/PR.

Razão Social da Empresa:

Licitação – Processo nº S/1.340/2014

Data e hora da Sessão: 06 de março de 2014, às 09h00min.

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos que contem as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DAS PROPOSTAS:

7.1 - As propostas deverão ser digitadas (ou equivalente), em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme **Anexo I**, para melhor identificação do material cotado;



- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de seu recebimento devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;
- f) deverão constar da proposta o valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio, de cada um dos veículos.
- g) o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 19.970,00** (dezenove mil, novecentos e setenta reais).

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 03 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.



8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtida melhor cotação.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos.

9.2. – PARA COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal ou Certidão conjunta com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

9.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação será feita com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível(eis) com o objeto desta licitação (serviço similar) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito público ou privado;

b) Todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas;

c) Comprovação de estar regularmente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.5.1 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, devidamente assinadas por seu representante legal, conforme Anexos.

9.5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



9.5.3 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5.4 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.5 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais poderão ter sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro se necessário.

9.5.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.5.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.5.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.5.9 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante às fls. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá a análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O CRECI/PR publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.



11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% do valor inicial atualizado e contratado.

11.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

13.0 - DO PRAZO PARA ENTREGA DE APÓLICES:

13.1.- Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data da apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos e taxas, e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.

13.2 - O prazo de entrega da apólice definitiva que deverá ser no máximo 10(dez) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, bem como discriminação da Franquia e do Prêmio total relativo aos veículos.

14.0 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das apólices, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento pertinente, assim reconhecido pelos representantes legais do CRECI/PR.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 8.1.2, bem como demais documentos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, se houver.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/2000.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de fazê-lo pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à SECRETARIA ADMINISTRATIVA, na sede do CRECI/PR, à Rua General Carneiro, nº 680 - Centro, CEP – 80.060-150 - Curitiba/PR, em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRECI/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com o CRECI/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo o CRECI/PR, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao CRECI/PR nenhuma responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal no CRECI/PR.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 – A íntegra do edital encontra-se disponível, sem ônus, no site www.crecipr.gov.br - ou na sede do CRECI/PR, junto ao Pregoeiro e sua equipe, na Rua **GENERAL CARNEIRO, nº 680**, Alto da Glória, casa térrea, telefone - (0xx) 41-3262-5505, em dias úteis, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

LLF

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do contratante, a finalidade e a segurança da contratação.



17.10 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do objeto (Termo de Referência);

Anexo II – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de impedimento de licitar com a Administração;

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Conformidade – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de ausência de parentesco da licitante com Diretores, Conselheiros e/ou ocupantes de cargos de direção do CRECI/PR;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX – Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

Anexo X - Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

17.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Curitiba, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Curitiba/PR, 17 de fevereiro de 2014.

Gean Anderson Silva
Pregoeiro
PORTARIA/CRECI/PR Nº 002/2014



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO Nº S/1.340/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 21 VEÍCULOS QUE
COMPÕEM A FROTA DO CRECI 6ª REGIÃO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
AQUI CONTIDAS.**

I – JUSTIFICATIVA.

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos. Ademais, é notório que esses veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do CRECI/PR e a terceiros, enquanto que a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Além disso, o seguro em apreço tem ainda a finalidade de cumprir a determinação cogente contida no art. 38 do REGIMENTO INTERNO PADRÃO, publicado no DOU de 11/05/2009¹.

II – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), na modalidade valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), abrangendo a frota oficial do CRECI/PR com 21 (vinte um) veículos, também com cobertura acessória para Danos Materiais (DM) e Danos Pessoais (DP), Danos Morais (DMO) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho limitado a 1.000 km – mil quilômetros).

OBS: A relação dos veículos segurados consta adiante.

III – PRAZO DA CONTRATAÇÃO – Doze (12) meses, prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93, com início de vigência a partir de sua assinatura.

¹ REGIMENTO INTERNO PADRÃO. Art. 38. O CRECI fica obrigado a contratar seguro sobre seus bens móveis e imóveis, sob pena de responsabilidade para seus ordenadores de despesas



IV - COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de investimento de Preços Econômicos), no percentual de 100% (cento por cento) e mais:

- a) **Coberturas principais:** colisão, incêndio e roubo/furto parcial e total, vidros, retrovisores, faróis e lanternas (garantia compreensiva);
- b) **Garantias adicionais:** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), que cobre os danos materiais (DM) e os danos corporais (DC), incluindo-se também a cobertura de despesas para danos morais causados a terceiros (DMO) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e proteção de vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

V – VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

- a) O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE;
- b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:
 - Danos Materiais R\$ 100.000,00.
 - Danos CorporaisR\$ 100.000,00.
- c) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:
 - Morte acidentalR\$ 50.000,00 (mínimo).
 - Invalidez permanente, total ou parcial.....R\$ 50.000,00 (mínimo).
 - Danos morais (causados a terceiros).....R\$ 10.000,00 (mínimo).
- d) Assistência 24 horas, incluindo-se panes mecânicas e elétricas e guincho até o limite de 1.000 (mil) quilômetros;
- e) Franquia normal;
- f) Proteção/Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

OBS: o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais), conforme orçamentos prévios cotados pelo CRECI/PR.

VI – FORMA DE PAGAMENTO – Após recebimento definitivo dos produtos (APÓLICES), o contratante fará o respectivo pagamento mediante ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal ou emissão de cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadora Administrativa do CRECI/PR.

Parágrafo Único – O pagamento será condicionado à apresentação da CDN do INSS e o CR do FGTS dentro do prazo de validade.

VII – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO – A empresa que apresentar a proposta com menor preço total do prêmio será vencedora.

OBSERVAÇÃO: O critério de julgamento será o de menor valor total do lote único, não podendo os valores unitários ultrapassar o preço médio de referência apresentado.



VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1) A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte suficiente para dinamização, atendendo e concretização dos vários feitos e etapas de seguros;
- 2) A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
 - a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
 - b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
 - c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
 - f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - g) granizo;
 - h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, inclusive com consequência de roubo ou furto;
 - i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
 - j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
 - k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

IX OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) – Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho;
- b) - Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
- c) - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante;
- d) - Permanecer como única e total responsável perante o Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- e) – Prestar esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
- f) - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada



indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição será procedida utilizando-se somente peças originais.

g) - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

h) - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;

i) – Manter em CURITIBA/PR, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

j) - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços contratados, incluindo assistência a terceiros;

l) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

m) - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

n) – Vistoriar, *IN LOCO*, as condições dos veículos para ter conhecimento do seu estado e situação, antecipadamente à realização da licitação ou após ser declarada vencedora do certame, porém, nessa última hipótese não poderá alterar o preço apresentado na proposta.

OBS: A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CRECI/PR é responsável para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços previstos neste projeto. Eventuais faltas da contratada enseja a aplicação das sanções legais previstas em lei e no Edital.

X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Coordenador Administrativo, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

XI – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor total estimado para a contratação de que trata o certame é de R\$ 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais).



XII – DA PROPOSTA:

- a) Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio.
- b) Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios;

XIII – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato terá vigência de um ano. Entretanto, como se trata de serviços a serem executados de forma contínua poderá haver prorrogação até o limite de 60 meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, obedecida a praxe de mercado.

OBS: O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo CRECI/PR.

O SEGURO DOS VEÍCULOS DEVE SER CONTRATADO NA MODALIDADE “SEM PERFIL” VISTO TRATAR-SE DE UMA FROTA.

NA PROPOSTA, INFORMAR O VALOR DA FRANQUIA QUE, EM CASO DE EMPATE, SERVIRÁ PARA INDICAR O DESEMPATE LEVANDO-SE EM CONTA O VALOR DA MENOR FRANQUIA.

XI - VALOR DA FRANQUIA:

- a) A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “normal”;
- b) A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

XII - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS.

LOTE ÚNICO:

- 1.1. FORD KA 1.0, chassi 9BFZK53A7BB237648, placa ASU-6761, ano de fabricação/modelo 2010/2011, bicomcombustível;
- 1.2. FORD KA, 1.0, chassi 9BFZK53A3BB237615, placa ASU6764, ano/modelo 2010/2011, bicomcombustível, bônus 10;
- 1.3. I/HYUNDAI AZERA 3.3. V6, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi KMHFC41DP9A382221, placa AUT-6530;
- 1.4. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, ano e modelo 2012, chassi 9BFZF55P1C8326975, placa AVG-9501;



- 1.5. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2012, chassi 9BFZF55P1C8326992, placa AVG-9502;
- 1.6. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2012, chassi 9BFZF55P3C8326931, placa AVG-9503;
- 1.7. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2012, chassi 9BFZF55P4C8335735, placa AVG-9504;
- 1.8. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2012, chassi 98FZF55P5C8335890, placa AVG-9505;
- 1.9. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2013, chassi 9BFZF55P491352, placa AWY-8437;
- 1.10. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2013, chassi 9BFZF55P4D8491386, placa AWY-8438;
- 1.11. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2013, chassi 9BFZF55P3D8491332, placa AWY-8439;
- 1.12. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55P1E8068217, placa AXN-7296;
- 1.13. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55P4E8051511, placa AXN-7297;
- 1.14. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55PXE8058216, placa AXN-7298;
- 1.15. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55P3E8068218, placa AXN-7299;



- 1.16. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55P1E8051479, placa AXN-7301;
- 1.17. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55PZE8040006, placa AXN-7303;
- 1.18. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55P5E8068219, placa AXN-7304;
- 1.19. FORD/FIESTA 1.6, FLEX, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano 2013, modelo 2014, chassi 9BFZF55P5E8068219, placa AXN-7304;
- 1.20. I/RENAULT FLUENCE DYN20A, bicomcombustível, automático, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2013, chassi 8A1LZBW2TDL610051, placa AWT-2752;
- 1.21. I/RENAULT FLUENCE DYN20A, bicomcombustível, automático, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, ano e modelo 2013, chassi 8A1LZBW2TDL616004, placa AWT-6540.

XIII - A licitante deverá apresentar proposta de seguro abrangendo todos os veículos descritos na relação retro e acima, sob pena de desclassificação.

OBS: AS APÓLICES ANTERIORES DE TODOS OS VEÍCULOS QUE SERÃO OBJETO DO SEGURO, EMITIDAS PELA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, ENCONTRAM-SE ANEXADAS NO PROCESSO PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS.



ANEXO II

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014
PROCESSO Nº S/1.340/2014.**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

TELEFAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Conselho Regional e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (041) 3262-5505.

A não remessa deste recibo exime este Conselho da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2014.

Gean Anderson Silva
Pregoeiro



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº S/1.340/2014

AO
CRECI/PR

Senhor Pregoeiro.

Pela presente, declaramos que nos termos do art.4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº S/1.340/2014, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da frota oficial dessa Autarquia, conforme especificação contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Curitiba,de.....de 2.014

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2014.
Processo CRECI/PR Nº S/1.340/2014.

A empresa....., devidamente inscrita
no CNPJ sob nº, com sede na rua/av., nº,
bairro, cidade, UF....., CEP
complemento, em conformidade com o disposto no art. 32, §2º, da Lei
nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando
ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de
Procuração, _____ (Razão Social da Proponente
e endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
.....e Inscrição Estadual sob n.º.....,
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a)....., portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para
representar a outorgante perante o CRECI/PR, no que se referir ao PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2014, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE
QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os
envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) respectiva(s) etapa(s), desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final
da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2014

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme
Contrato Social da Proponente)

**(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária
para comprovação da sua validade)**

Obs:

**Os termos acima são meramente ilustrativos, podendo ocorrer
acréscimos ou supressões.**



A N E X O VI

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 001/2014.
Processo CRECI/PR Nº S/1.340/2014.

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ
sob nº, com sede na rua/av., nº, bairro
....., cidade, UF, CEP, complemento,
DECLARA que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Processo nº 005.207/2013
Pregão Presencial nº 004/2013

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si, fazem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 6ª REGIÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Carneiro, nº 680, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado por seu Presidente ADMAR PIEDADAE PUCCI JUNIOR – RG.....CPF.....e, de outro lado, a empresa....., sendo que o presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº S/1.340/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 e é celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA OFICIAL** do CRECI/PR, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 001/2014, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, com a rubrica: **6.3.1.3.04.01.050 – Seguros em geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O presente contrato tem por valor total a quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços unitários que constam da proposta vencedora.



3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega das Apólices e emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pela Coordenadoria Administrativa do CRECI/PR.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, e CND Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais).

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, enfim, todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo CRECI/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e validade da(s) Apólice(s), podendo ser prorrogado a critério do contratante até o limite de 60 meses, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

5.1.1. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, inclui o seguro de toda a frota do CRECI/PR, constituída de 21 (vinte e um) veículos, conforme relação contida no ANEXO I do Edital.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo Coordenador Administrativo, Senhor ALESSANDRO RISSARDI, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, salvo com autorização do CONTRATANTE que não excederá 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CND da Fazenda Federal além de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, FGTS, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.



10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Respeitado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRECI/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficarão impedida de licitar e contratar com o CRECI/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE/PR), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.4 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2013.

14.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. O CRECI/PR deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Justiça Federal com jurisdição na Capital do Estado do Paraná.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

CRECI/PR
ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM CONSELHEIROS, DIRETORES OU OCUPANTES DO CARGO DE DIREÇÃO DO CRECI/PR.

Pregão Presencial nº 001/2014.
Processo CRECI/PR S/1.340/2014.

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, sócio(s), diretor(es), empregado(s) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de Conselheiros ou Diretores vinculados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6ª Região/Paraná.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



A N E X O I X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



CRECI 6ª REGIÃO • PR
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO